

CONTRATO Nº 0619/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2025 - EDITAL Nº 0004/2025
PROCESSO Nº 006597/2024 de 08/08/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente contrato, através da Secretaria Municipal de Agricultura, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Aloysio José Braga Monteiro Filho, portador da Carteira de identidade nº 356069742, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.306.397-76, residente e domiciliado à Rua Jorge Ribeiro do Vale nº 177, Botafogo, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.384.344/0001-83, com sede na Rua Lúcio Mendes Gonçalves nº 239, fundos, Centro, Carmo-RJ, 28640-000, neste ato representado por Mano Bérquino Silva, RG nº 004.490.474/00 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 611.181.506-78, residente na Rua Cônego Gonçalves nº 239, Centro, Carmo-RJ, 28640-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 03/04/2025 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2025**, Processo Administrativo nº 006597/2024 de 08/08/2024 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENCLOBOANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA**, "menor preço", com base no Edital de abertura e na Tabela de Preços da AUDATEX, para a manutenção contínua da frota de veículos oficiais pertencente ao Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a assinatura da respectiva A/P, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **188901 (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a cumprir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº 116/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2025**, e consequente contrato são onusados da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

Comissão Permanente de Licitação.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 15, 2º piso, sala 1.

Centro Administrativo - Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br





PARÁGRAFO SETIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - **Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND – CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.**

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: Nº1000.20.122.0005.2.071.33903900000

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Nenhuma parte do pagamento será devido à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos objetos licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento do objeto licitado será para o período até 15/12/2025, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, da Secretaria Requisitante, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão recebidos por funcionário especialmente designado pela Secretaria requisitante para conferência da qualidade e especificações com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARÁGRAFO QUARTO - O início do fornecimento dos objetos licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o TERMO DE REFERENCIA ANEXO, no Município de Carmo-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de início, de etapa de execução, e conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.132/21, em especial as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.





- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- A aplicação das sanções previstas neste edital não induz, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ

- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

- As sanções administrativas aplicáveis a este contrato praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.

- A aplicação de multas não elimina o direito do Município de Carmo-RJ de fazer ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser (s) celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação análoga ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato
- (d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Ass



As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 0004/2025, Processo nº 006597/2024, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das alterações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazo, quantidade e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que aqui ficou assinado, escolhendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações, intimações e outras em direito permitidas neste referido foro.


Carmo-RJ, 14 de outubro de 2025.

Alcides José Braga Monteiro Filho
Secretaria Municipal de Agricultura
e 02/10/2025

MUNICÍPIO DE CARMO
Secretaria Municipal de Agricultura
Alcides José Braga Monteiro Filho
CONTRATANTE

Mário Jorge da Silva
MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL ME
CONTRATADA

P R E F E I T U R A
CARMO

**COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO**



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021
ANO V - Nº 1.185 - QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



4/11 - DECRETO Nº 6.587, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - ANEXO
MUNICÍPIO DE CARMO - DECRETOS

Programa de Trabalho / Natureza de Despesa	Fonte	Ficha Fonte	Anulação	Suplementação	Superávit
1102.0824100462.013.33903900000	250100000002	29			1.846,00
TOTAL			-	-	1.846,00

SAMUEL SOARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



5/11 - 03 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025 - EDITAL Nº 0051/2025
MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através do Órgão Gerenciador, torna público aos interessados que se fará realizar através do Portal de Compras do Licitanet <https://licitanet.com.br/>, a realização do Pregão Eletrônico nº 0031/2025 SRP, Processo Administrativo Nº 004168/2025.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 21/10/2025 às 09:00 horas.

Local e Horário para adquirir o Edital: O interessado poderá retirar o Edital na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo, sito na Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro- Carmo/RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou ainda retirá-lo através do site www.carmo.rj.gov.br pelo Portal de Compras do Licitanet <https://licitanet.com.br/>.

Carmo-RJ, 06/10/2025.

DANIELLE ADAME MATTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR



6/11 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2025
MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

Processo Administrativo nº004458/2025 de 22/07/2025

Declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para contratar a empresa ART EM FOCO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº42.593.746/0001-04, objetivando a aquisição de 02(dois) sinalizadores com sirene (Giroflex), para instalação e funcionamento em 02 (duas) viaturas oficiais da frota da Guarda Municipal, nos termos da Requisição nº010/2025 da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil e demais especificações constante dos autos do processo em epígrafe, no prazo imediato de 30 (trinta) dias, no valor de R\$11.076,00 (onze mil e setenta e seis reais) conforme proposta apresentada, que ocorrerá pela dotação orçamentária nº2300.04.181.0014.2.004.33903900000, para atender à solicitação da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Carmo, 06 de outubro de 2025.

RONALDO FREITAS DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
PORT. Nº 006/2025



7/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0619/2025
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006597/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2025;

OBJETO: Contratação MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, "menor preço hora/menor percentual de desconto sob a Tabela de Preços da AUDATEX, para a manutenção contínua da frota de veículos oficiais pertencente ao Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL ME;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021
ANO V - Nº 1.185 - QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



VALOR: R\$5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº116/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura;

PRAZO: até 15/12/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº1000.20.122.0005.2.071.339039000000;



33866
Identificador de Publicação

8/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0312/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025

PROCESSO Nº 003961/2025 de 23/06/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Nº CONTRATO SIGFIS: 457634

Nº INST.PRÉVIO SIGFIS: 332915

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa para locação de CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CAMA ELÁSTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

Valor: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais), conforme empenho 1177.

Dotação Orçamentária: 0801.1030100232.164.3390.39.00.

Vigência: A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: Carmo-RJ, 30/09/2025.



33870
Identificador de Publicação

9/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0313/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

PROCESSO Nº 0001408/2025 de 27/02/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Nº CONTRATO SIGFIS: 457635

Nº INST.PRÉVIO SIGFIS: 329500

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

Valor: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a nota de empenho 1180.

Dotação Orçamentária: 0801.1030600252.806.3390.32.00

Vigência: A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: Carmo-RJ, 30/09/2025.



33871
Identificador de Publicação

10/11 - OFÍCIO Nº 248/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - OFÍCIOS E MEMORANDOS

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano

Claudineia Alves Pinto Rodrigues

Em resposta ao Ofício nº 033/2025 da Prefeitura de São Francisco de Itabapoana/RJ, o Gabinete do prefeito NÃO SE OPÕE a ADESÃO DA ATA DE